ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.733/80, de 05 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MANOEL TELES DE MENEZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MANOEL TELES DE MENEZES, um lote urbano localizado na Rua Sol Poente nº 1910, Quadra 07, no Bairro Cidadd Nova; Limitando-se pelo lado direito ao Poente com o imóvel de nº 1921, limita-se pelo lado esquerdo ao Nascente com o imóvel de nº 1.896, fazendo frente para o Sul com a referida Rua, e fundos para o Norte com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal